



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 625

ANO 05

Quinta-feira, 20 de abril de 2017

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1762/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua **PRONUNCIA DO PARÁ**, a atual Rua Projetada, localizada entre as quadras 22 e 24, do Loteamento Jardim Miritânia, neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Santa Rita, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 1763/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua **CONSTRUTOR JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, a atual Rua Projetada 03, do Loteamento Cirne I, que liga a Avenida Industrial Arnóbio Maroja à Rua R 1 (Rua Governador Osvaldo Trigueiro), neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Santa Rita, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 1764/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **MARIA DO CARMO DE LIRA (CARMINHA BRITO)**, a atual Rua Projetada 15, localizada entre a quadra L e a quadra M, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Santa Rita, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1765/2017**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **HERCULANO TRAJANO DE LIRA**, a atual Rua Projetada 13, localizada entre a quadra I e a quadra K, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Santa Rita, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1766/2017**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **JOÃO MANOEL DE MELO**, a atual Rua Projetada 11, localizada entre a quadra H e a quadra I, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e

móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Publicação.  
Registre-se.

Santa Rita, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1767/2017**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **NAIR AZEVÊDO DE MELO**, a atual Rua Projetada 14, localizada entre a quadra K e a quadra L, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Em, 20 de Abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**Secretaria de Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Presencial nº 005/2017 Aquisição de Material de Limpeza e Higiene – Proc. nº 031/2017

**O Município de Santa Rita PB**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que em razão do **Pregão Presencial**



**005/2017, para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ter sido considerado fracassado, vem republicar o Edital, com data do certame marcada para o dia 08 de maio de 2017, às 09:00h. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.**

Santa Rita, 20 de abril de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves  
Pregoeira - CPL/PMSR

---

**Instituto de Previdência do Município de Santa Rita-IPREV  
Gabinete do Superintendente**

PORTARIA Nº. 034/2017

Dispõe sobre a Política de Investimento de 2017 do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 18, VII, e 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 170-A/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Política de Investimento de 2017 do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita:

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
EXERCÍCIO 2017**

**INTRODUÇÃO**

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010, **Instituto de Previdência do Município de Santa Rita** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2017, aprovada pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho Municipal de Previdência/Conselho Curador/Conselho Deliberativo em 24 de janeiro de 2017, conforme ata, disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. No documento foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na Resolução CMN 3.922/2010 e demais portarias do Ministério da Previdência Social, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.

A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e demais responsáveis pela gestão dos investimentos. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Ao aprovar a Política de Investimento 2017, será possível identificar principalmente que:

As alocações em produtos e ativos financeiros buscarão obter resultados em linha com a meta atuarial e, risco adequado ao perfil do RPPS;

Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos, riscos e restrições acerca dos investimentos;

O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico do RPPS, que baseado nos relatórios de análise dos produtos realizados poderá contar com o apoio de consultoria externa contratada para o trabalho de orientação para alocação de ativos com base em premissas técnicas.

O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas e nesta Política de Investimento, na Resolução CMN 3.922/2010 e nas portarias do MPS e suas atualizações.

**META DE RENTABILIDADE (Atuarial)**



Em linha com sua necessidade atuarial, o **Instituto de Previdência do Município de Santa Rita** estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE e usado pelo Banco Central do Brasil como balizador do regime de metas de inflação.

Segundo o relatório Focus de 04 de Novembro de 2016, a previsão para o apurado do IPCA, em 2017, é de 4,94% no final do período e para a SELIC média, a previsão, para 2017, é de 10,25% ao ano. Considerando as atuais projeções (novembro de 2016), a expectativa desta meta atuarial para o final de 2017 é 10,94%, podendo variar para mais ou para menos dependendo das pressões inflacionárias ao longo do ano.

A expectativas do mercado para 2017, confirmam a tendência de queda na inflação e na taxa básica de juros – Selic. Pode-se assumir, portanto, que para atingir a meta atuarial de retorno real de 6% ao ano, no horizonte de tempo estimado para o passivo atuarial, o RPPS precisa assumir algum grau de risco.

## GESTÃO

As decisões de investimentos e desinvestimentos poderão contar com apoio técnico especializado em caráter consultivo, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN 3.922/2010, discutindo e definindo a macro estratégia elaborada em conjunto com a Diretoria Executiva e/ou com Comitê de Investimentos e/ou Conselho Municipal de Previdência\Conselho Curador\Conselho Deliberativo.

## INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL e demais possibilidades de alocação segundo a resolução do CMN 3.922/2010 e deverão ser observadas as seguintes regras:

No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS.

O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira. Entretanto, será avaliado, caso a caso, o custo de oportunidade de se manter o recurso em detrimento de outros ganhos.

Os fundos com histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL.

As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando há poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

### RENDA FIXA (Art. 7º) Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser negociados através de plataforma eletrônica e marcados a mercado conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico, com duração mínima de trinta minutos, a fim de dar transparência ao processo.

### Fundos de Renda Fixa - Art. 7º

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

### RENDA VARIÁVEL (Art. 8º) Fundos de Renda Variável e Multimercados

Inciso I, II, III - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma,

entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável.

### Fundos Imobiliários e Participações

Nos FIIs (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados, ambos se apresentam como uma importante alternativa de diversificação de ativos com caráter de longo prazo.

### IMÓVEIS (Art. 9º)

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e, para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

Prefeitura de Santa Rita					
Alocação de Ativos da Previdência	Limite (Resolução 3.922 CMN)	Meta 2016	Política de Investimento 2017		
			Mínimo	Meta	Máximo
<b>Renda Fixa</b> (Artigo 7º Resolução 3.922 CMN)	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>90%</b>	<b>95%</b>	<b>100%</b>
I (a) - Títulos Tesouro Nacional - TTN	100%	0%	0%	0%	0%
I (b) - Cotas de FI aberto exclusivo em TTN, com benchmark IMA, IDKA ou IRF-M	100%	82%	60%	75%	90%
II - Operações compromissadas lastreadas em TTN	15%	0%	0%	0%	0%
III - Cotas de FI aberto de RF ou Referenciado em Índice RF, com benchmark IMA, Idka ou IFR-M	80%	0%	0%	0%	0%
IV - Cotas de FI aberto de RF ou Referenciado em Índice RF, com benchmark livre	30%	18%	10%	20%	30%
V (a) - Depósitos em Poupança	20%	0%	0%	0%	0%
V (b) - Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	0%
VI - Cotas seniores de FI aberto em Direitos Creditórios	15%	0%	0%	0%	0%
VII (a) - Cotas seniores de FI em Direitos Creditórios (fechados)	5%	0%	0%	0%	0%
VII (b) - Cotas de FI de RF ou Referenciado em Índice RF de Crédito Privado	5%	0%	0%	0%	0%
<b>Renda Variável</b> (Artigo 8º Resolução 3.922 CMN)	<b>30%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>
I - Cotas de FI aberto Referenciado com benchmark Ibov, IbrX ou IbrX-50	30%	0%	0%	0%	0%
II - Cotas de Fundo de Índice de Ações (exclusivos Ibov, IbrX ou IbrX-50)	20%	0%	0%	5%	10%
III - Cotas de FI aberto em Ações (compostas no Ibov, IbrX ou IbrX-50)	15%	0%	0%	0%	0%
IV - Cotas de FI aberto Multimercado sem alavancagem	5%	0%	0%	0%	0%
V - Cotas de FI em Participações (fechados)	5%	0%	0%	0%	0%
VI - Cotas de FI Imobiliário (cotas negociadas em bolsa)	5%	0%	0%	0%	0%

### LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Fundos Imobiliários, Fundo de Participações e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão realizadas obedecendo aos seguintes limites descritos na tabela da página anterior.



## VEDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **Inst Prev Santa Rita** deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas na Resolução CMN 3.922/2010. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões da Resolução CMN 3.922/2010 conforme exposto na tabela anterior (Limite de Alocação dos Recursos).

## SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **Inst Prev Santa Rita** e da Consultoria técnica especializada devidamente contratada. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico com as seguintes características e nos seguintes casos:

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, todos os fundos que gerem iliquidez superior ou igual a 90 dias, deverão passar por avaliação escrita e conclusiva, com parecer emitido por empresa de consultoria e/ou pelo comitê de investimento.

Os fundos compostos exclusivamente por títulos públicos federais, e que tenham esta premissa em regulamento, independem de análise completa para aplicação;

O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A) Análise das medidas de risco;
- B) Análise dos índices de performance;
- C) Análise de índices de eficiência;
- D) Demais informações e dados sobre os ativos do Fundo.

Para os demais produtos, quando julgar necessário, o Comitê de Investimento e/ou Conselho Municipal de Previdência\Conselho Curador\Conselho Deliberativo solicitará à consultoria parecer técnico sobre o produto antes de efetuar a aplicação. Ainda assim, deverá ser verificado se o fundo está enquadrado à Resolução 3.922 e à Política de Investimento, bem como, verificar junto à consultoria contratada se o fundo está adequado a receber aportes do RPPS.

## POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O **Inst Prev Santa Rita** busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

### Credenciamento das Instituições Financeiras e Agentes Autônomos

Poderão credenciar-se junto ao RPPS as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos, que estejam devidamente autorizados, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

### Disponibilização dos Resultados

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e atualizada pela portaria MPS 440/2013, é de competência da Diretoria do RPPS:

1. Disponibilizar em meio eletrônico ou por meio físico a íntegra desta Política de Investimento;
2. **Mensalmente** disponibilizar em meio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição;
3. **Semestralmente** realizar ao menos uma reunião, quando possível, para discutir os resultados/rentabilidade dos ativos alocados, bem como o cenário econômico atual.

## DISPOSIÇÕES GERAIS



A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

## CENÁRIO ECONÔMICO

Aviso: Os cenários e projeções abaixo apresentadas são compostas por projeções de fontes oficiais, bancos, bancos centrais, organismos internacionais e veículos de comunicação de notória credibilidade.

### Economia Global

O crescimento global está projetado, segundo estudo do World Economic Outlook (WEO) , para 3.1 percentuais no final desse ano, uma desaceleração em relação à 2015. É previsto, entretanto, uma recuperação em 2017, com crescimento de 3.4 percentuais. Essa perspectiva se deve às modestas expectativas de crescimento dos países desenvolvidos, justificado pelo desempenho abaixo do esperado dos Estados Unidos no segundo trimestre de 2016 e da aprovação do Brexit, que prevê a saída do Reino Unido da União Europeia. O Brexit traz incertezas no relacionamento de longo prazo entre o Reino Unido e os países membros da União Europeia. A aprovação do referendo não é um reflexo apenas da ambição do Reino Unido em se integrar às economias fora da Europa para impulsionar seu crescimento, mas também para implementar políticas internas que eram barradas pelas normas da União Europeia. Os acontecimentos tem pressionado a queda das taxas de juros mundiais e a manutenção de uma política monetária expansionista, que pretende reanimar os mercados. Dado este cenário europeu e americano, uma outra realidade permeia os mercados emergentes, que apresentaram um discreto pico de crescimento na primeira metade de 2016, confirmando a análise prévia do WEO. A Ásia emergente continua a registrar forte crescimento e as economias brasileira e russa demonstram sinais de melhorias. Em contrapartida, muitos países no Oriente Médio e África Subsariana enfrentam as usuais condições adversas.

### Cenário Econômico – Brasil 2017

O cenário da economia brasileira, ao longo de 2016, tem sido marcado por eventos político-econômicos nacionais e internacionais que trouxeram incertezas sobre o futuro dos investimentos. Desses eventos, alguns tem justificado mais severamente o impacto negativo nos resultados e expectativas: a forte alta da taxa de juros básica da economia, a consequente baixa na taxa de investimento e desaquecimento dos mercados, o processo de impeachment, o elevado déficit fiscal público, a ameaça da inflação doméstica, a instabilidade na taxa de câmbio e a falta de confiança generalizada de empresas e famílias.

Acreditamos que o cenário de 2016 irá influenciar o início de 2017, apesar dos agentes econômicos já conseguirem identificar sinais de recuperação, tais quais o restabelecimento do quadro político, a queda de 0,25 pontos percentuais na taxa de juros básica pelo COPOM após 4 anos e o plano de recuperação das contas fiscais - a conhecida PEC 241, que compreende a redução dos gastos públicos e reforma da previdência. Essa projeção está alinhada com as estimativas do BACEN que, segundo relatório Focus (novembro/2016), indica que o PIB deve apresentar uma expansão na ordem de 1,20%, bem como a produção industrial nacional em 1,11%. O IPCA deve permanecer próximo de 4,94% ao ano, os preços administrados em 5,29% ao ano, a taxa de juros SELIC média em 11,63% no ano e a taxa de câmbio próxima de R\$/US\$ 3,31.



Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2016				2017			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	7,04	6,88	6,88	≡ (1)	5,06	5,00	4,94	▽ (1)
IGP-DI (%)	7,59	7,29	7,30	▲ (1)	5,50	5,38	5,38	≡ (1)
IGP-M (%)	7,91	7,53	7,53	≡ (1)	5,50	5,41	5,36	▽ (1)
IPC-Fipe (%)	6,76	6,65	6,61	▽ (1)	5,32	5,56	5,32	▽ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,20	3,20	≡ (2)	3,40	3,40	3,39	▽ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,44	3,43	3,43	≡ (3)	3,36	3,33	3,31	▽ (3)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	13,75	13,50	13,50	≡ (3)	11,00	10,75	10,75	≡ (1)
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,16	14,13	14,13	≡ (3)	11,75	11,63	11,63	≡ (3)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	44,80	45,00	45,15	▲ (2)	49,65	49,80	49,80	≡ (1)
PIB (% do crescimento)	-3,15	-3,30	-3,31	▽ (5)	1,30	1,21	1,20	▽ (3)
Produção Industrial (% do crescimento)	-5,96	-6,00	-6,00	≡ (3)	1,11	1,11	1,11	≡ (4)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-17,10	-18,00	-18,25	▽ (1)	-25,00	-25,70	-25,70	≡ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	49,18	48,00	47,77	▽ (6)	45,00	45,00	44,57	▽ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	65,00	65,00	65,00	≡ (14)	65,00	68,00	68,50	▲ (1)
Preços Administrados (%)	6,11	6,00	6,00	≡ (2)	5,30	5,20	5,29	▲ (1)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▽ diminuição ou = estabilidade)

Diante do apresentado, identificamos como estratégias mais prudentes aquelas que buscarem seguir o comportamento dos índices IMA e IDkA, que são aderentes à meta atuarial prevista para o RPPS de IPCA + 6%. Adicionalmente, recomendamos iniciar uma modesta exposição à classe de ativos de renda variável, visto que projetamos taxas de retorno para os títulos indexados ao IPCA inferiores à meta atuarial.

**A política de investimentos de 2017 está devidamente aprovada pelo atual comitê de investimentos deste instituto.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 24 de janeiro de 2017.

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente Interino

**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO:**  
Secretaria de Administração e Gestão  
**Endereço:**  
Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita -  
Paraíba - 58.300-410  
**Correio eletrônico:**  
diario@santarita.pb.gov.br